SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1650/GP, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Lei nº. 1650/GP, de 26 de janeiro de 2023.

> "Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 102.978,63 (Cento e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022 referente ao CV162-2022-PGE-DER-RO. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1625, de 08 de dezembro de 2022 e conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir no orçamento vigente, um *C*rédito Adicional Especial na importância de R$ 102.978,63 (Cento e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022 referente ao CV162-2022-PGE-DER-RO. ". Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Func. Prog.	27.8120013.1081	AQ. DE TUBOS CV Nº 162/2022/PGE/DER-RO		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.2.701.0000	102.479,88
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.2.701.0000	498,75
TOTAL CRÉDITO.			R$	102.978,63

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o recurso de superávit financeiro apurado em 31/12/2022, provenientes de repasse financeiro referente do TERMO CONVÊNIO Nº 162/2022/PGE/DER-RO, celebrado com a CONCEDENTE: o Governo do Estado/Procuradoria Geral do Estado-PGE, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO e a CONVENENTE: o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, tendo como objeto: custear a aquisição de 470,00m de tubos de concreto para implantação nas estradas vicinais do Município Proponente, conforme Plano de Trabalho (ID. 0030093127), no valor global do presente convênio é de R$ 102.479,88 (cento e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), sendo: R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo do Estado) e no valor de R$ 2.479,88 (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município), saliento que os repasses financeiros foram devidamente realizados no exercício financeiro de 2022, e se encontra disponível na conta: 14.705-2 Agencia: 4006-1 no Banco do Brasil, caracterizando SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022, o qual apurou os rendimentos e aplicação financeira no valor de R$ 498,75 (quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). Sendo necessário inserir no orçamento vigente para execução do objeto em cumprimento da legislação.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:CE54402F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/01/2023. Edição 3400
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/